

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0758

Reconhece de utilidade pública a Loja
Maçonica Pe. Mororó de Barbalha e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu Prefeito sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Loja maçônica Pe. Mororó de Barbalha, entidade social de pessoa jurídica constituída na forma do art. 20 do Código Civil Brasileiro, mantida sobre a orientação da Constituição do Grande Oriente Independente do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 01 de Dezembro de 1978.

Antônio Inaldo de Sá Barreto
-PREFEITO MUNICIPAL-